



## FUNDO DE APOIO DA CDAA ÀS CAPACIDADES DAS MULHERES EMPRESÁRIAS

A pandemia de COVID-19 teve um efeito devastador nas pessoas e comunidades em todo o mundo, e as mulheres foram desproporcionadamente afectadas. A pandemia assistiu a um aprofundamento das desigualdades de género que afectam negativamente as mulheres diariamente.

Em resposta aos impactos decorrentes da COVID-19 na vida das mulheres, a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (CDAA) apoiará organizações sem fins lucrativos e mulheres em associações empresariais que apoiam a capacitação e/ou formação de mulheres empresárias para melhorar as suas competências no gerenciamento de negócios e desenvolvimento de produtos. O objectivo é contribuir para aumentar a participação das empresas lideradas por mulheres empresárias em sectores prioritários seleccionados e cadeias de valor, em conformidade com Estratégia e Guia de Industrialização da CDAA, tal como detalhado mais adiante. O Fundo é implementado no âmbito do Projecto de Industrialização e Empoderamento Económico das Mulheres e é financiado pelo Ministério Alemão de Cooperação Económica e Desenvolvimento como parte do programa CESARE. Em cooperação com o Secretariado da CDAA, o projecto é implementado pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) em parceria com a GOPA Worldwide Consultants GmbH.

O concurso está aberto a organizações sem fins lucrativos registradas nos Estados Membros da CDAA. Serão oferecidos até 16 subsídios no valor de até 20.000 euros cada<sup>1</sup>. Podem participar organizações que capacitem empresas lideradas por mulheres que visem estabelecer novas actividades comerciais ou expandir os seus serviços e produtos existentes.

As actividades financiáveis incluem, mas não estão limitadas a:

(i) iniciativas de formação que abrangem aspectos de gestão financeira; competências informáticas / utilização de ferramentas digitais; marketing, vendas e serviço ao cliente; negociação, precificação e comércio/exportação;

---

<sup>1</sup> Em função do resultado do convite à apresentação de propostas, o número total de subsídios e o respectivo montante em euros pode ser ajustado.

- (ii) desenvolvimento de competências empresariais abrangendo áreas como a expansão da base de clientes; aumento da produção; entrada em novos mercados e áreas geográficas; desenvolvimento de novos produtos ou serviços; desenvolvimento de novos canais de vendas ou de marketing e desenvolvimento de oportunidades de networking;
- (iii) apoio ao desenvolvimento de produtos, como formação em competências ou técnicas de adição de valor; assistência técnica relacionada a uma questão ou desafio específico, (como a prevenção de perdas pós-colheita, cumprimento de normas, etc.), compra de equipamento de capital para melhorar o desenvolvimento de produtos ou gerar oportunidades de gerar valor (como, por exemplo, equipamento de processamento); e
- (iv) desenvolvimento de capacidades através da prestação de mentoria; consultoria e/ou liderança.

As candidaturas podem ser apresentadas em inglês, francês ou português e não serão julgadas com base na língua utilizada nem no nível de proficiência em inglês.

## **ETAPA UM**

O convite à apresentação de propostas será aberto no dia **15 de Julho de 2022 ao meio-dia (12:00) (GMT+2, SAST)**. O convite será encerrado em **12 de Agosto de 2022 à meia-noite (00:00) (GMT+2, SAST)**. A informação sobre o Fundo de Desafio está disponível no site da SADC e na página do Facebook da GIZ SADC/Botswana.

As organizações sem fins lucrativos candidatas têm de preencher uma série de critérios durante a primeira fase do processo de duas etapas para se qualificarem e serem pré-seleccionadas para o Fundo de Apoio, como se segue:

- (i) A organização foi devidamente registada em um Estado membro da CDAA como organização sem fins lucrativos durante pelo menos dois (2) anos consecutivos antes da candidatura. Organizações com fins lucrativos e organismos governamentais ou os seus representantes não são elegíveis.
- (ii) A organização deve demonstrar o cumprimento de todas as leis e regulamentos nacionais e locais que sejam relevantes para o seu estatuto e actividades registadas.
- (iii) A associação sem fins lucrativos requerente deve ser directamente responsável pela preparação e execução da acção, e não pode actuar como intermediário.
- (iv) Será dada preferência a organizações criadas por mulheres para apoiar mulheres, mas não serão excluídas as organizações que possam apoiar empresas em sectores dominados por homens ou nos quais a capacidade da organização seja extensa e com fortes antecedentes de apoio a mulheres empresárias.
- (v) A organização aplicante deve fornecer provas na sua proposta de projecto de actividades actuais ou futuras de capacitação das mulheres em um ou mais dos seguintes sectores/cadeias de valor:
  - o Processamento agro-industrial
  - o Beneficiamento mineral
  - o Farmacêuticos
  - o Couro
  - o Têxtil e vestuário
  - o Turismo

o Serviços (incluindo TIC, serviços de apoio às empresas, serviços de apoio ao comércio transfronteiriço, energia e transportes)

(vi) A organização aplicante deve apresentar:

- Na fase de registo:

- Cópias de certificados válidos de registo e/ou operação/licenciamento e de liquidação de impostos, comprovando o seu registo dos últimos 2 anos, no mínimo.
- O seu Número de Identificação Fiscal.
- Visão geral do número de funcionários empregados nos últimos dois anos (em tempo integral e meio-período).

- No caso de ser convidada a apresentar uma Proposta Completa, a organização deve fornecer:

- Extractos bancários (últimos 3 meses disponíveis), contas financeiras da organização e/ou provas de gestão financeira semelhantes.
- Um orçamento em moeda local sem subsídio de administração de montante fixo e sem transferência de fundos para outros beneficiários finais, no modelo fornecido.
- Um calendário de actividades propostas, de acordo com o modelo fornecido.

## **Como candidatar-se**

### Passo 1:

Os candidatos deverão registar-se por meio de um sistema digital utilizando o seguinte endereço: <https://ee.humanitarianresponse.info/x/ri8hjYoG> fornecendo as seguintes informações:

- Nome da Organização (por extenso)
- País de operação
- Nome e endereço de e-mail do contacto principal
- Website (se aplicável)
- Número de contacto com o código do país

### Passo 2:

Após o registo, a organização poderá aceder ao questionário de elegibilidade no sistema digital KOBO, clicando no seguinte link: <https://ee.humanitarianresponse.info/x/dsHhmzcu>. Se a organização for elegível para um subsídio local, será convidada a apresentar uma Nota de Conceito sobre o mesmo sistema. Embora o sistema seja digital, todas as candidaturas avaliadas digitalmente para serem elegíveis serão também avaliadas manualmente para assegurar que todas as perguntas são preenchidas com precisão.

Se um candidato preencher os critérios de elegibilidade acima referidos, será então submetido a um processo competitivo onde serão seleccionadas as 20 melhores Notas Conceituais para passar ao Processo de Proposta Completa. Os candidatos elegíveis na fase de Notas Conceitual que não forem seleccionados para avançar para a fase seguinte serão também notificados por email sobre o resultado da sua candidatura. GOPA irá fornecer um

resumo no final da primeira fase das razões mais comuns de rejeição das Notas Conceituais para entrar na fase de Proposta Completa.

## **FASE DOIS**

Se for seleccionado como uma das 20 melhores Notas Conceituais, o candidato será solicitado a apresentar uma Proposta Completa. Nesse estágio, a equipe de implementação da GOPA pode oferecer apoio técnico para o desenvolvimento da proposta, se necessário. A segunda fase também é competitiva, uma vez que apenas até 16 propostas podem receber o subsídio local.

Os critérios considerados na segunda fase do processo de candidatura são os seguintes:

- *Mitigação dos impactos da pandemia*: Abordagens inovadoras e comprovadas em projectos para corrigir o impacto da pandemia.
- *Impacto econômico*: Consideração do potencial de um projecto para contribuir para o crescimento e viabilidade do grupo beneficiário.
- *Impacto social*: Avaliação dos benefícios sociais que as actividades do projecto proporcionarão, tais como oportunidades de trabalho em rede, melhor equilíbrio entre trabalho e vida privada por meio da economia de tempo, maior segurança alimentar e nutricional, e oportunidades para a participação dos jovens, entre outros.
- *Impacto ambiental*: Serão consideradas intervenções que se alinhem com os objectivos da CDAA para apoiar e produzir impactos ambientais positivos e mitigar riscos ambientais.
- *Replicabilidade*: O potencial da intervenção para replicar o seu trabalho com outros grupos ou em outros Estados-membros.
- *Adicionalidade*: A organização aplicante precisa de demonstrar claramente que o financiamento do Fundo de Apoio é fundamental para a implementação de suas intervenções.

Os potenciais candidatos terão a oportunidade de fazer perguntas relacionadas ao Fundo de Apoio até uma semana antes do encerramento da janela de candidatura. As respostas serão publicadas semanalmente em FAQs no website da CDAA. As questões técnicas com a plataforma KOBO podem ser relatadas no endereço de correio electrónico abaixo até ao encerramento da janela de candidatura.

**Para mais esclarecimentos, perguntas técnicas e/ou informações adicionais, contactar:**  
[mutsa.denhere@gopa.de](mailto:mutsa.denhere@gopa.de)

Após preencher o registo e o questionário, a organização aplicante terá que confirmar que aceita os Termos e Condições do Fundo de Desafio, tal como se estabelece abaixo.

### **Termos e Condições do Fundo de Desafio**

- I. A convocatória para a Nota Conceitual do projecto não é nem constituirá um compromisso de adjudicação por parte do Fundo de Apoio da CDAA.
- II. Todos os prêmios estarão sujeitos aos Termos e Condições do Fundo de Apoio e estão inteiramente dependentes da disponibilidade de financiamento.

- III. GOPA, a Equipe de Implementação do Fundo, reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Nota Conceitual do projecto ou cancelar o processo de solicitação a qualquer momento, e não será responsabilizada pelas organizações que apresentem as Notas Conceituais por tal rejeição ou cancelamento da chamada de propostas.
- IV. O feedback individual sobre qualquer Nota Conceitual não será fornecido, excepto para que uma organização candidate saiba se obteve sucesso durante a fase de envio da Nota Conceitual ou, posteriormente, da Proposta Completa.
- V. Todas as informações fornecidas pela GOPA neste concurso são oferecidas de boa fé. Os itens individuais estão sujeitos a alterações a qualquer momento sem aviso prévio aos candidatos. A GOPA não será responsável por qualquer utilização da informação fornecida pelo candidato ou por quaisquer reivindicações que dele sejam feitas.
- VI. Qualquer conflito de interesses deve ser declarado por escrito à GOPA.
- VII. Não serão dadas respostas individuais aos requerentes no processo de candidatura, excepto para efeitos de fornecimento de informações adicionais e assistência, se possível, com questões técnicas. A GOPA publicará todas as respostas às perguntas/questões levantadas no website da CDAA.
- VIII. A GOPA manterá os dados do candidato em conformidade e o Regulamento e Protecção Geral de Dados da União Europeia.
- IX. As informações apresentadas pelos requerentes podem ser retidas para os fins do Fundo de Apoio.
- X. As informações da empresa serão mantidas em privado.

-